

PROCESSO Nº SEI-030039/005311/2022 - ANA LUCIA COSTA DE MORAIS SILVA, ID Funcional 33658420, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula 234.072-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-01/02674/1986 - MARISA ELIDIO ROSA DE SA, ID Funcional 33480028, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 085280-6 (PCRJ).

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1442/2013 - MARCELO GUERRA BARRETTO, ID Funcional 5538882, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11202357/2012 - TAYNA SEIXAS DA SILVA OLIVEIRA, ID Funcional 44146604, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10001627/2007 - PATRÍCIA COELHO MARTINS, ID Funcional 34786449, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 691605 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-260005/001568/2023 - FÁTIMA DA SILVA BATISTA DE MENEZES, ID Funcional 36283584, Supervisor Educacional, vínculo 3 (FAETEC) e Professor I, matrícula 25694 (Prefeitura Municipal de São João de Meriti).

PROCESSO Nº SEI-080001/011744/2023 - MARCIA DA SILVA BRAGA, ID Funcional 32441142, Assistente Administrativo de Saúde, vínculo 1 (SES) e Professor, matrícula 4772-3 (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

Id: 2491521

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 04.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-270091/000556/2023 - SELMA SOUSA DE ARAUJO, ID Funcional 6117767, 1º Tenente BM/Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (CBMERJ) e Técnico de Enfermagem, matrícula 114837 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-270141/000011/2023 - LUIZ FELIPE PEIXINHO LIMA DIAS, ID Funcional 44380330, Cabo BM/Auxiliar de Enfermagem, vínculo 2 (CBMERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 322.669-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, § 3º, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 77 de 2014.

PROCESSO Nº SEI-270044/000646/2023 - FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA, ID Funcional 26044765, Capitão BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Superintendente Administrativo, matrícula 333.706-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-040160/000363/2022 - CATIA LEITE DE SOUZA LUZ, ID Funcional 24563854, 1º Sargento PM, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM) - inativo e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 213.189-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988 c/c com o § 3º do art. 42, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 101, de 04 de julho de 2019.

PROCESSO Nº SEI-080001/001456/2021 - MANTENHO o despacho index 35422559, publicado no DO de 09/02/2023, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor CLÁUDIA SIQUEIRA DA FONSECA, ID Funcional 31053149, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Agente de Serviço Médico, matrícula 2375 (Prefeitura Municipal de Nilópolis). DE OFÍCIO ATRIBUO EFEITOS SUSPENSIVOS AO RECURSO, tendo em vista o justo receio para administração, quanto a suspensão dos vencimentos/proventos do servidor conforme artigo 58, parágrafo único da Lei Estadual n.º 5.427/2009, enquanto pendente de Parecer da Procuradoria do Estado sobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo.

Id: 2491519

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 04.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-030029/006371/2023 - SILVIO CESAR BELLO SALGADO, ID Funcional 34829024, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/145/A/2018 - KATIA COUTINHO DO AMARAL, ID Funcional 5663903, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 - (Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC) e Professor Docente II - C2, matrícula 2395 - (Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio).

PROCESSO Nº SEI-030037/002270/2023 - VANIA CRISTINA FRAGA DE FARIA PICULO, ID Funcional 34632441, Professor Docente I - 18 Horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 218.788-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11201834/2010 - ROSA MARIA DE MELO NOGUEIRA, ID Funcional 36272841, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 194.831-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030032/001726/2023 - KARIM CRISTINA PALHEIRO DA SILVA, ID Funcional 50764373, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente II-Português, matrícula 11178 (Prefeitura Municipal de Pirai).

PROCESSO SEI-E-03/034/571/2019 - SUELLIN GUIMARAES DA SILVA AZEREDO, ID Funcional 44139527, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030041/003468/2023 - MAXWELL FALQUER FARIA, ID Funcional 36831905, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - 20 horas - Padrão A, matrícula 33367 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101294/2008 - KELLY DE AVILA PEIXOTO NASCIMENTO, ID Funcional 43290353, Professor Docente I - 18 horas vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030040/001796/2023 - MONICA VIEIRA DIAS GENTIL, ID Funcional 34628657, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de 1ª à 4ª série - Diretor Adjunto, matrícula 9700-4/1 (Prefeitura Municipal de Itaperuna).

PROCESSO Nº SEI-260005/004244/2023 - LILIA ALVES DOS SANTOS, ID Funcional 5784913, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Professor I - Artes Plásticas, matrícula 137.408-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/101429/2018 - MARLENE LIMA DE SOUZA, ID Funcional 18413889, Professor Docente I - 16h, vínculo 1 (SEEDUC) - inativo e Professor Docente I - 16h, vínculo 2 (SEEDUC) - inativo.

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080001/012903/2023 - MARLA RODRIGUES LIMA, ID Funcional 31339239, Enfermeiro, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 12304 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-E-08/602847/2006 - ANGELICA PECLAT DE SA OLIVEIRA, ID Funcional 32354266, Técnico de Laboratório, vínculo 2 (SES) e Técnico de Laboratório, matrícula 191.285-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080001/011598/2023 - ELIANE VACCARI SIMÃO DA SILVA, ID Funcional 42163404, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico Homeopatia, matrícula 258.767-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080001/010887/2023 - JORGE BARBOSA MIXO, ID Funcional 20131046, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 15/6661730 (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI).

PROCESSO Nº SEI-080001/019058/2020 - JOÃO LUIS JUNQUEIRA DE MORAES, ID Funcional 31026079, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 3174729 (Ministério da Saúde).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080003/000034/2020 - ALEXANDRE MAIA RABELLO, ID Funcional 31822355, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, vínculo 1(SES) -Inativo e Terapeuta Ocupacional, matrícula não informada (Prefeitura Municipal de Magé).

PROCESSO Nº SEI-030038/002044/2023 - CHARLES DE ASEVEDO LUCIANO, ID Funcional 35815515, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC), Professor Educação Artística D, matrícula não informada (Prefeitura Municipal de Belford Roxo) e Professor Educação Artística D, matrícula não informada (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/101074/2018 - EDILAMAR MEDEIROS DA SILVA, ID Funcional 42165580, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Agente Administrativo, matrícula 1361 (FMS de Cachoeiras de Macacu).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2491569

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DA ATA DA 223ª REUNIÃO

ATA DA 223ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. No trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2023, com início às 10:00 horas, na sede da Assessoria de Empresas em Liquidação - ASSEL, [...], realizou-se a 223ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva e com o comparecimento dos senhores liquidantes: Antonio Marques Ribeiro Filho, da FLUMITRENS e do METRÔ, Marcelo de Queiroz Pimentel, da CELF e da DIVERJ, Leandro Nazário, da CTC e da CFSEC e Rodrigo Félix Sarruf Cardoso, do BD-RIO e CIFERAL. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** A Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata do 222º Fórum das Empresas em Liquidação, encaminhada previamente por correio eletrônico, para análise dos Liquidantes. Após discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **INFORMES DA ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO:** i) a Assessora-Chefe solicitou a atenção dos presentes quanto à mudança de sede das empresas, agendada para o dia 1º (primeiro) de junho, bem como os arquivos que atualmente se encontram acatutelados no Edifício Estácio de Sá, na avenida Erasmo Braga. Observou que, somente no turno da manhã, deverão ser remetidos os bens móveis para o prédio da Central do Brasil, bem como, somente à noite, será permitida a mudança para o condomínio do Edifício Visconde de Cayru, localizado na Praça Pio X; [...]; iii) conforme a 219ª reunião do Fórum das Empresas em Liquidação, realizado em janeiro do corrente, a senhora Presidente reiterou que as empresas deverão encaminhar o Relatório com o Contencioso Judicial da empresa, figurando o ativo e passivo separadamente, contendo o valor global das ações, com periodicidade mensal. Impende destacar que o documento deverá seguir o padrão ASSEL, encaminhado anteriormente. O prazo será até o mês de julho; iv) conforme informado, via e-mail, a Escrituração Contábil Digital (ECD) 2022/2023 teve o prazo prorrogado até o dia 30 de junho de 2023; v) com relação à Ata da Assembleia Geral de Acionistas de 2023, após o registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), é necessário encaminhar para a ASSEL, através do sistema SEI-RJ, para as empresas que ainda não o fizeram; [...] vi) reforçou a importância das liquidandas em realizarem a digitalização dos documentos, visando a organização de um arquivo digital, a exemplo da Assessoria de Empresas em Liquidação. Além disso, alertou às empresas para que se utilizem, prioritariamente, do Sistema SEI-RJ, objetivando sempre a economicidade, com a eliminação da utilização de papel e a consequente redução do arquivo físico. Na oportunidade, informou que a ASSEL buscará informações sobre os procedimentos corretos de descarte da massa documental acumulada. **ORDEM DO DIA: [...]. ENCERRAMENTO: [...].** Documento na íntegra no **Processo nº SEI-120001/003611/2022.**

Id: 2491487

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 468 DE 06 DE JULHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV IOERJ 2023, AOS EMPREGADOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO:

- constante nos autos do Processo nº SEI-150015/002526/2022;

- o cenário enfrentado por esta Empresa Pública e por todas as Imprensaes Oficiais do Brasil consoante a queda de receita de publicação diante da edição da Lei Federal nº 13.818, de 24 de abril de 2019, que desobrigou, a partir de 1º de janeiro de 2022, a publicação de demonstrações financeiras, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores e do conselho fiscal também nos Diários Oficiais, alterando assim, o Art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para que as publicações fossem efetuadas apenas em jornais de grande circulação;

- que a Gestão deve, de forma preventiva, imediata e responsável promover a avaliação das despesas em curso com a manutenção de atividades e estrutura organizacional da IOERJ;

- a necessária reestruturação e readequação do seu quadro funcional para a execução de suas atividades com o objetivo de manter a empresa economicamente sustentável;

- a necessidade de manutenção de um quadro mínimo de empregados ativos de modo que não haja qualquer prejuízo às atividades remanescentes, alinhada ao compromisso com redução de custos e o aprimoramento da eficiência da IOERJ;

- os estudos promovidos pelo Grupo de Trabalho da IOERJ e PGE, em reuniões de seus membros; e ainda,

- a aprovação do Conselho de Administração prevista no Art. 30, inciso XXXVII do Estatuto Social da IOERJ, nos termos da reunião ordinária realizada 30 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária 2023, doravante denominado PDV IOERJ 2023 aos empregados da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O pedido de adesão ao PDV IOERJ 2023 será instruído através de formulário próprio nos termos dos Anexos I, II e III quando necessário, que estarão disponíveis no Serviço de Recursos Humanos - SERVURHA da IOERJ, cabendo ao SERVURHA a análise dos pedidos para deliberação quanto às formalidades.

Parágrafo Único - São elegíveis ao PDV IOERJ - 2023 todos os empregados com contrato de trabalho de caráter indeterminado e com 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício na IOERJ e/ou antecessoras, completos até 30/12/2022, de qualquer idade, aposentado antes da Emenda Constitucional 103/2019 ou não aposentado, independente de cargo, carreira ou plano de cargos e salários, ainda que estejam à disposição em outros órgãos da Administração Pública.

Art. 3º - São condições gerais para ser habilitado ao PDV IOERJ - 2023:

I- não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito administrativo ou mesmo sindicância dos quais possam resultar demissão por justa causa. Contudo, poderá manifestar sua adesão, qual somente se tornará eficaz, se a conclusão do processo, inquérito ou sindicância lhe for favorável e dentro do período de adesão ao programa;

II - se estiver com contrato de trabalho interrompido ou suspenso poderá efetivar sua adesão, mediante análise da ASSJUR e do Serviço de Recursos Humanos (SERVRHA), desde que tenha a anuência do Sindicato de base ou categoria, conforme formulário próprio;

III- não será permitido ao empregado afastado pela Previdência Social, a adesão ao Programa, tendo em vista a impossibilidade de ruptura contratual, ainda que na modalidade Mútuo Acordo, diante das circunstâncias suspensivas e interruptivas do Contrato de Trabalho ligadas à Previdência Social;

IV - quando em gozo de licença prêmio deverá solicitar a suspensão de imediato da referida licença, sob pena de indeferimento de seu pedido de adesão;

V - quando cedido a outros órgãos deverá retornar de imediato à IOERJ, após a validação de sua adesão ao PDV IOERJ 2023, sob pena de indeferimento de sua adesão;

VI - não poderá aderir aquele que figurar como réu em demanda judicial promovida pela IOERJ;

VII - reintegrado ou readmitido por força de decisão judicial provisória (sem trânsito em julgado), só haverá deferimento de sua adesão, se a decisão judicial de reintegração houver transitado em julgado no período de adesão ao programa;

VIII - qualquer ressalva no Formulário de Adesão ao programa implicará no indeferimento automático de seu pedido.

Art. 4º - O prazo de adesão ao Programa de Demissão Voluntária 2023 - PDV IOERJ 2023 se inicia em 18 de julho de 2023, encerrando-se às 17h do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 5º - A Empresa se reserva o direito de limitar o quantitativo para o desligamento observado o critério cronológico das adesões.

Art. 6º - A adesão ao Programa de Demissão Voluntária 2023 - PDV IOERJ 2023, com o recebimento das verbas rescisórias respectivas, importará em quitação geral e irrestrita do extinto contrato de trabalho, com ressalva exclusiva das ações judiciais já em curso.

Art. 7º - O empregado que aderir ao PDV IOERJ 2023 não poderá desistir de seu pedido de adesão.

Art. 8º - O empregado habilitado no PDV IOERJ 2023 será desligado automaticamente da IOERJ em até 30 (trinta) dias do prazo de validação ao programa, conforme cronograma a ser elaborado considerando a quantidade de rescisões de contrato, e receberá as respectivas verbas indenizatórias, juntamente com os demais valores da rescisão contratual na modalidade Mútuo Acordo, no prazo legal.

Art. 9º - A adesão ao programa implica quitação plena e irrevogável em relação aos direitos decorrentes da relação empregatícia.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Serviço de Recursos Humanos as providências cabíveis em seu fiel cumprimento, revogadas as demais disposições em contrário.

Niterói, 06 de julho de 2023

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

Id: 2491527

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 06/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-150015/001633/2022 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo SEI nº (55242565 e 55283125) e de acordo com o Parecer nº 77 da Assessoria Jurídica SEI nº (55242565),

RESOLVO:

Que seja prorrogado o contrato firmado com a empresa ZÊNITE SISTEMAS LTDA, por mais um período de 12 meses, no valor total de R\$ 8.796,00 (oito mil setecentos e noventa e seis reais). Em conformidade com as justificativas acima e o Parecer da Assessoria Jurídica:

- A) AUTORIZO** a Prorrogação Contratual conforme apresentado;
- B) AUTORIZO** a Publicação desta Prorrogação Contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- C) AUTORIZO** elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, pela Assessoria Jurídica;
- D) AUTORIZO** que a Diretoria Financeira adote as providências referente a emissão da Reserva de Dotação para atender a prestação dos serviços.

Id: 2491606

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 05/07/2023**

DESIGNA ANDRE LUIZ MELO DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo F, como Presidente, **RENATO FERREIRA COELHO,** Técnico de Contabilidade II e **EDUARDO FREIRE DA SILVA VARGAS,** Agente Administrativo F, como Membros Titulares e **TAIS HELENA GUIMARAES LUCAS,** Assessora III, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **ANDERSON MILANEZ CARMO AGOSTINHO,** Analista de Sistemas D, bem como **HALLISON DANIEL DO CARMO MARQUES,** Analista de Sistemas D, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS JUNTO A CLIENTES", Contrato CEDAE nº 081/2022 (DFI). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.619-02/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 30.619-01 de 26 de agosto de 2022. Processo nº SEI-150001/001556/2022.

Id: 2491461

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 05/07/2023**

DESIGNA LUIS FERNANDO ARAUJO GRANJA, Técnico de Saneamento II, como Presidente, **ADAO JESUS DO COU TO BRITO,** Agente de Saneamento F e **RICARDO DA SILVA ALVES,** Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e **FERNANDO ANTONIO PORTES SERRANO,** Assessor II, como Membro Suplente. Gerente do